



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3528

Projeto “Central Fotovoltaica Valongo I”

Dezembro de 2022

Título: Relatório de Consulta Pública
AIA 3580
Projeto "Central Fotovoltaica de Valongo I"

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Cristina Sobrinho

Data: Dezembro de 2022

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	3
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA.....	3
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO	3
5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	4
6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS	4

ANEXO

- Exposições recebidas

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de Dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto “Central Fotovoltaica Valongo I”.

O proponente do Projeto é a Sociedade COMPATIBLESPIRIT, Lda.

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública deste Projeto decorreu durante 30 dias úteis de 02 de Novembro a 15 de Dezembro de 2022.

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA).
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Norte.
- Câmara Municipal de Gondomar.
- Câmara Municipal de Valongo.

Encontrando-se, também, disponível para consulta em www.apambiente.pt e em WWW.PARTICIPA.PT.

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR Norte, Câmara Municipal de Gondomar e de Valongo.
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social.
- Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no Portal PARTICIPA.PT.
- Envio de comunicação às ONGA constantes no RNOE.
- Envio de comunicação a entidades.

5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

No âmbito da Consulta Pública foram recebidas 16 exposições com a seguinte proveniência:

- Direção-Geral do Território (DGT).
- Turismo de Portugal, IP.
- A Navigator Forest Portugal (NFP)
- Altri Florestal
- CELPA - Associação da Indústria Papeleira
- ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável.
- FAPAS - Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade.
- 9 Cidadãos.

6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

A Direção-Geral do Território (DGT) informa que este projeto não interfere com nenhum vértice geodésico pertencente Rede Geodésica Nacional (RGN) nem com nenhuma marca de nivelamento pertencente à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP) pelo que não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas por esta Entidade.

A cartografia topográfica, vetorial ou imagem, deverá ser homologada ou oficial, conforme o estipulado no Decreto-Lei 193/95, de 28 de julho na sua atual redação. A utilização da cartografia topográfica está sujeita a direitos de propriedade e necessita de autorização.

A representação dos Limites Administrativos deve ser realizada recorrendo à Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), em vigor e disponível na sua página da internet.

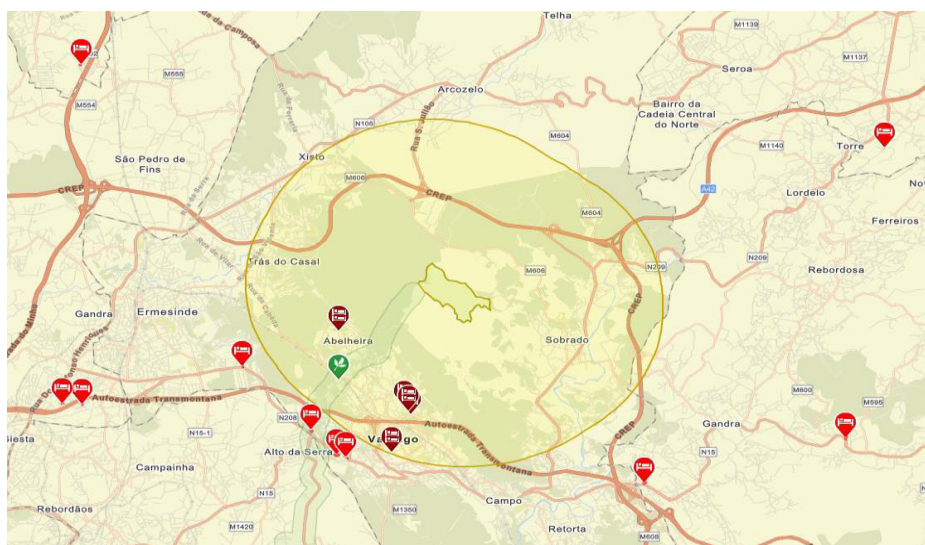
O seu parecer é favorável. No entanto, deverá ser levado em consideração o exposto na Cartografia e Limites Administrativos.

O Turismo de Portugal informa analisado o Estudo de Impacte Ambiental (EIA):

1. Com base na caracterização da atividade turística na envolvente do projeto (assente em dados atualizados do SIGTUR), o EIA conclui que o projeto 'Central Fotovoltaica Valongo I' terá impactes negativos significativos sobre a atividade turística nas fases de construção e exploração, podendo afetar o alojamento turístico existente na envolvente na fase de construção, face aos trabalhos associados à obra, e repercutir-se em perdas na atividade turística na fase de exploração, designadamente na redução da procura, por razão da presença das novas infraestruturas e da inerente perda do cariz rural da paisagem.

A central solar fotovoltaica constitui um elemento dominante da paisagem a distâncias até 1,5 km, sendo ainda bem perceptível para distâncias até 3 km. Salienta-se, ainda, a existência de impactes visuais associados à linha elétrica de média tensão, nas zonas de implantação dos apoios e cabos, sobretudo nas povoações com visibilidade até 1 km.

2. De acordo com o SIGTUR (fig. 1), na envolvente de 3 000 m da 'Central Solar Fotovoltaica Valongo I', regista-se a presença de cinco estabelecimentos de alojamento local (AL), com a capacidade total de 36 utentes, localizados a uma distância entre 1,5 km e 3 km desta central fotovoltaica. No interior do corredor de estudo da linha elétrica, de 400 m, verifica-se a existência de um empreendimento turístico (ET) (hotel de 2*, com a capacidade de 104 camas/utentes), situado no troço subterrâneo desta infraestrutura, não sendo afetado pela implantação dos apoios e cabos.



3. No que se refere às medidas de minimização propostas, salientam-se os seguintes aspetos:

- a) Sublinha a importância para o turismo da implementação da globalidade das medidas, destacando-se em particular a adoção daquelas direcionadas para a mitigação dos impactos ao nível da paisagem na fase de exploração, face à provável afetação significativa da atividade turística em virtude da presença da central fotovoltaica.
- b) Questiona se o Plano de Estrutura Verde e Integração Paisagística, cuja implementação está prevista na fase de exploração, não deveria ser concretizado na fase de construção, conforme se verifica em relação ao Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas, assegurando-se, na fase de exploração, uma medida destinada à manutenção da estrutura verde.

4. Assinala, ainda, relativamente ao projeto da central fotovoltaica, em fase de projeto de execução, a importância de se garantir o cuidado na utilização de material não refletor e na escolha da cor dos painéis solares, de forma a possibilitar uma melhor integração paisagística e redução do impacto visual.

A Navigator Forest Portugal (NFP) é gestora de 104 mil hectares de espaços florestais, entre outras ocupações, distribuídos por 161 Concelhos de Portugal. Destas áreas, 45% são de proprietários privados que se encontram sob sua gestão, sendo as restantes propriedades da NFP.

No caso particular do Concelho de Valongo, há décadas que a NFP é proprietária e arrendatária de centenas de hectares de floresta, sendo nesta qualidade que se vem pronunciar relativamente ao Estudo de Impacte Ambiental da Central Fotovoltaica de Valongo I.

A NFP é proprietária de Quintarrei, uma área murada que se encontra no limite da Central Fotovoltaica prevista, onde se situam os escritórios de Companhia na zona Norte, com um ponto de água estratégico para o abastecimento de meios aéreos e terrestres de combate a incêndios rurais, identificado e cartografado ao nível do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Valongo, dada a sua importância estratégica, sendo também a base da AFOCELCA, um agrupamento complementar de empresas destinado ao combate a incêndios rurais.

Durante o período crítico, a AFOCELCA dispõe de um meio aéreo que realiza combate a incêndios rurais em toda a região Norte e que se encontra sediado na propriedade de Quintarrei. A entrada e saída dos meios aéreos quer no ponto de abastecimento, quer na base do heliporto estão sujeitas a regras específicas, sendo a presença de linhas elétricas um impedimento à utilização destas infraestruturas DFCI.

Encontra-se prevista a realização de um investimento avultado na melhoria deste heliporto, para que o combate seja mais eficaz e seguro. Já foram realizados por parte NFP vários investimentos na melhoria destas condições. Este investimento encontra-se em processo de regularização junto da Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC) para o respetivo licenciamento da base. O traçado previsto para o corredor da linha elétrica irá inviabilizar a presença desta infraestrutura, causando prejuízos avultados para NFP e para a AFOCELCA, para além da anulação da operacionalidade deste meio que também é um elemento de importante relevância no dispositivo da ANEPC de defesa da floresta contra incêndios rurais.

Acresce ainda que, o corredor da linha elétrica se encontra traçado sobre uma parte significativa da propriedade, que irá levar a desflorestação de uma área produtiva considerável, com gestão florestal ativa, incidindo também sobre a área social da quinta, que se encontra habitada.

A implementação do corredor de linha elétrica e da central fotovoltaica irá levar a desflorestação de aproximadamente 200 ha de floresta que contribui para o sequestro de carbono, para a

manutenção da biodiversidade, para a preservação dos recursos hídricos, para a existência da cinegética e de espaços lúdicos e de lazer, entre outras atividades.

Não podemos deixar de referir que o ANEXO II do Decreto-Lei nº 151-B/2013 de 31-10-2013 define que os Projetos são abrangidos pela obrigação de efetuar uma AIA se ocorrer desflorestação em ≥ 50 ha destinada à conversão para outro tipo de utilização das terras.

Consideramos que do ponto de vista ambiental e estratégico a localização escolhida para a instalação do corredor de linha elétrica e da central fotovoltaica é errada, uma vez que se vai proceder à desflorestação de grandes áreas florestais que se encontram sob gestão florestal, quando existem alternativas menos penosas na proximidade e que não levam a inviabilização de uma infraestrutura de DFCI muito importante numa região com o número muito elevado de ocorrências de incêndios, onde a proximidade é essencial.

A Altri Florestal e a CELPA subscrevem a posição apresentada pela BIOND -Associação das Bioindústrias de Base Florestal no âmbito da apreciação efetuada ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em avaliação.

Refere que o EIA apresenta informação pouco detalhada e incompleta.

Assim:

Sobre o balanço de Carbono apresentado no EIA

O EIA apresentado efetua o cálculo do balanço de carbono, comparando a solução de instalação de "painéis solares" com a de "manutenção do povoamento florestal existente". Os dados apresentados tornam evidentes algumas incorreções, todas elas tendentes a favorecer o balanço associado à solução "painéis solares".

De entre elas identificam as seguintes:

- considera apenas a captura de carbono na Biomassa acima do solo por parte do povoamento florestal, desprezando a importante fração de armazenamento no solo, quer na biomassa do sistema radicular e microbiana quer na matéria orgânica armazenada no solo ao longo do tempo;
- desconsidera por completo o carbono armazenado nos produtos fabricados a partir da madeira durante o seu ciclo de vida;
- desconsidera, ao contrário do que faz para a opção "painéis solares", a redução de emissões de CO₂ pelo efeito de substituição de produtos de origem fóssil pelos produtos produzidos a partir da madeira e de outros recursos florestais,

A análise efetuada com base no balanço de carbono não é rigorosa por não contemplar toda a informação que deveria contemplar para, neste domínio, fundamentar uma decisão como aquela que está em causa.

Sobre outras externalidades positivas da Floresta

No EIA é colocado um enfoque muito grande na questão do Carbono. Sendo obviamente um ponto importante para efeitos de tomada de decisão, não é menos verdade que a Floresta fornece à sociedade um conjunto muito mais alargado de serviços de ecossistema que são igualmente relevantes, e que não são passíveis de ser fornecidos por uma Central Fotovoltaica.

- Em domínios como a proteção do solo, a promoção da biodiversidade e conectividade, o contributo para a regularização dos regimes hídricos torrenciais, as amenidades paisagísticas criadas, as atividades de recreio e turismo, entre outros, o EIA é muito menos completo, não permitindo evidenciar a globalidade do valor deste conjunto de serviços de ecossistemas para a sociedade.

Há um conjunto de questões que ficam por responder, entre as quais se destacam:

- a) Qual o impacto da desflorestação no microclima do local?
- b) Qual o impacto da desflorestação, que inclui a remoção das raízes e das camadas orgânicas no solo:
 - i. Na biologia / microfauna do solo?
 - ii. Na porosidade, infiltração, compactação?
 - iii. Na erosão?
 - iv. No stock de carbono (que deve considerar a produção florestal à perpetuidade), incluindo o stock no solo?
 - v. Na redução de emissões de GEE de origem fóssil, em função do efeito da utilização de produtos de origem florestal em substituição de produtos de origem fóssil?
- c) Qual o impacto da desflorestação seguida de decapagem e instalação dos painéis no ciclo hidrológico e reposição dos níveis freáticos?
- d) Qual o impacto da desflorestação em outros serviços de ecossistema?
- e) Qual o impacto da desflorestação na biodiversidade e fauna em particular no que respeita a abrigo, reprodução e proteção?
- f) Qual o impacto da desflorestação na vida dos insetos, nomeadamente polinizadores como as abelhas?

Sobre as espécies florestais presentes e a preservar

O projeto em causa prevê, em sede de AIA, *“O tipo de coberto vegetal que predomina na região decorre da própria conformação geral do relevo. As terras mais baixas apresentam-se como essencialmente agrícolas, por oposição ao predomínio dos sistemas florestais que se dispõem nas vertentes dos vales e nas zonas de maior altitude pelos seus solos mais pobres e pouco favoráveis ao cultivo. A ocupação florestal é dominada por grandes e densas manchas de eucaliptal e pinheiro-bravo que intercalam com superfícies mais contidas de matos mais baixos. Pontualmente vão surgindo em áreas de clareira espécies exóticas, responsáveis pelo empobrecimento da diversidade florística e faunística, constituindo este também uma das principais ameaças no seio da região, a par do abate da floresta autóctone ou o abandono dos terrenos agrícolas, numa conjuntura de dispersão do edificado”*.

Remete ainda para uma dimensão simplista e negativa das ações dos proprietários ao afirmar que *“Numa análise global, pode-se dizer que a área estudada se encontra profundamente marcada pela ação humana, sendo de salientar os impactes provocados pela exploração florestal. Esta atividade induziu a depleção da vegetação natural, transformou radicalmente os ecossistemas naturais, encontrando-se a área estudada maioritariamente colonizada por povoamentos estabelecidos para uma determinada produção.”*

Acontece que, do ponto de vista daquelas que são as funções que a Floresta desempenha para a sociedade, numa área florestal gerida de forma sustentável, como vem sendo o caso da área em questão, não é legítimo fazer de forma tão simplista a aceção de espécies que aqui é feita. De facto, e com base nos conhecimentos existente à data, mais do que estar em causa a defesa de um valor natural específico e bem determinado, aquilo que está em causa quando se equaciona o arranque de cerca 150 ha de área de floresta, analisada individualmente e não considerando o

acumulado com outras áreas desafetadas para o mesmo fim, peca por defeito na avaliação de um conjunto de valores que têm de ser considerados como um todo.

A terminologia utilizada como “colonizada” “radicalmente” “depleção” não é apropriada nem são apresentados fundamentos para as afirmações. A área florestada é gerida com integração dos valores naturais e sempre que possível contribuindo para a sua promoção. Ao contrário, uma área contínua de painéis solares não permite a conservação de árvores e arbustos fundamentais para a valorização ambiental.

Assim, é entendimento da Biond que a preservação de alguns indivíduos de uma determinada espécie, ou mesmo de pequenos núcleos com declarado valor de conservação, não é solução que permita contrabalançar a redução do conjunto dos serviços de ecossistemas atualmente gerados pelos povoamentos existentes na área de implantação do projeto.

O texto apresentado no EIA tem algumas referências desadequadas aquele que é o conhecimento atual em matérias de silvicultura, nomeadamente quando coloca lado a lado, uma gestão florestal ativa de uma espécie naturalizada com o problema dramático a vários níveis de espécies invasoras como: *“Em termos qualitativos, considera-se que os impactes sobre uma exploração florestal intensiva (como é a de Eucalipto) ou de matos de uma espécie vegetal invasora (como Hakea sericea) são reduzidos”*. Não podemos considerar admissível esta comparação, além de que é também referido que o corte praticado nos povoamentos de eucalipto ocorre entre os 7 e os 9 anos, o que não é a boa prática da região em causa. Por outro lado, não é comparável o corte que conduz ao aproveitamento da matéria-prima e à constituição de novo povoamento com renovação ou com aproveitamento de talhadia, com a desflorestação necessária à instalação da Central fotovoltaica.

De referir que o EIA se contradiz num mesmo parágrafo, isto é, quando afirma que estão na presença de povoamentos de apenas uma espécie e simultaneamente identifica e notabiliza a presença de outras espécies (*São povoamentos monoespecíficos de Eucalyptus glob.ulus e constituem unidades sem qualquer interesse nem valor conservacionista. Na área onde o eucalipto foi introduzido há mais tempo os povoamentos apresentam um sobcoberto arbustivo, matos seriais dos carvalhais. Nos eucaliptais constatou-se ainda a presença isolada de alguns exemplares de sobreiro.*).

Na verdade, a gestão ativa e sustentável do eucalipto promove áreas de biodiversidade e suporta-a economicamente com o retorno do seu investimento.

Sobre a localização do Projeto

A ponderação da instalação de uma Central Fotovoltaica, com os benefícios evidentes que a ela estão associados, nomeadamente a substituição de combustíveis fósseis por fontes de energia mais sustentáveis, não nos pode fazer esquecer os restantes valores que podem estar em causa e que decorrem, muitas vezes, da sua localização.

Desta forma, e sem nunca colocar em causa os benefícios da produção de energia elétrica fotovoltaica como forma de reduzir emissões de GEE de origem fóssil, entende-se que um investimento como o que é proposto poderá certamente encontrar localizações alternativas, localizações essas que não se encontrem presentemente afetadas à Floresta. Mesmo na região para a qual o investimento é proposto, existem vastas áreas afetadas a ocupações sem interesse do ponto de vista ambiental, de biodiversidade e de ação climática.

No limite da Central Fotovoltaica prevista (Propriedade de Quintarrei) há um ponto de água para o abastecimento de meios aéreos e terrestres de combate a incêndios rurais, identificado e cartografado ao nível do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Valongo, dada a sua importância estratégica, sendo também a base da AFOCELCA, um agrupamento complementar de empresas (Navigator Forest Portugal e Altri Florestal) destinado ao combate a incêndios rurais. Durante o período crítico, a AFOCELCA dispõe de um meio aéreo que realiza combate a incêndios rurais em toda a região Norte e que se encontra sediado na propriedade de Quintarrei. A entrada e saída dos meios aéreos quer no ponto de abastecimento, quer na base do heliporto estão sujeitas a regras específicas, sendo a presença de linhas elétricas um impedimento a utilização destas infraestruturas.

Encontra-se prevista a realização de um investimento avultado na melhoria deste heliporto, para que o combate seja mais eficaz e seguro. Já foram realizados vários investimentos na melhoria destas condições. O traçado previsto para o corredor da linha elétrica irá inviabilizar a presença desta infraestrutura, causando prejuízos avultados para a AFOCELCA, para além da anulação da operacionalidade deste meio que também é um elemento de importante relevância no dispositivo da ANEPC de defesa da floresta contra incêndios rurais.

Acresce ainda que, o corredor da linha elétrica se encontra traçado sobre uma parte significativa da propriedade, que irá levar a desflorestação de uma área produtiva considerável, incidindo também sobre a área social da quinta, que se encontra habitada.

Assim, propõe que os promotores do investimento proposto identifiquem localizações alternativas para o mesmo, evitando que o país incorra num custo desnecessário de desflorestação. Alertamos para o facto de proporcionar uma leitura mais eficaz da cartografia mencionada a sua disponibilização em formato vetorial.

Sobre os compromissos públicos assumidos por Portugal no âmbito da COP26

Portugal, em conjunto com mais 140 países, subscreveu no dia 2 de novembro de 2021 a “Declaração dos Líderes sobre Florestas e Uso do Solo”, no âmbito da COP 26 em Glasgow. De entre os compromissos assumidos nessa Declaração, os países signatários “comprometem-se com o uso sustentável dos solos e com a conservação, proteção, gestão sustentável e restauro das Florestas e de outros ecossistemas terrestres”.

Ora, à luz desta declaração, é pouco razoável que o Estado Português aceite, sem mais garantias e conhecimento de qualquer tipo de medida de compensação, a desflorestação de cerca de 150 ha de Floresta no âmbito de um único projeto.

Ou seja, e tal como em relação ao que afirmámos sobre o compromisso assumido no âmbito do RNC 2050, torna-se evidente que, caso seja autorizado o arranque desta área de Floresta para instalação do Parque Fotovoltaico, tal deverá estar condicionado à obrigatoriedade de compensação da área arrancada, através da plantação de área equivalente de Floresta idêntica.

Sobre as propostas recentes da União Europeia para evitar a desflorestação desnecessária

No dia 17 de novembro de 2021 a Comissão Europeia publicou uma proposta de Regulamento que visa contribuir para travar a desflorestação à escala global (pode ser consultada [aqui](#),

juntamente com o respetivo “Impact Assessment” e o “Fitness Check Report”). Com esta proposta de Regulamento, a Europa quer continuar a assumir-se como líder no processo que visa, por um lado travar a desflorestação à escala do globo e, por outro lado, promover o aumento da área de Floresta dentro e fora das suas fronteiras. São também disso exemplo outras proposta recentes da Comissão Europeia, entusiasticamente apoiadas pelo Governo de Portugal, tais como a iniciativa “3 billion trees” (https://ec.europa.eu/environment/3-billion-trees_en) ou mesmo a Nova Estratégia Florestal Europeia (pode ser consultada [aqui](#)).

Não se entenderá que Portugal assuma, por um lado, um papel determinante na construção e adoção deste conjunto de iniciativas europeias e que, por outro lado, entenda ser razoável o arranque de uma área de cerca de 150 ha de Floresta, para destinar esse solo a outro uso, por mais interessante que ele seja, sem que, pelo menos, seja exigido aos promotores a compensação dessa ação com a plantação de igual área de Floresta.

Em conclusão refere:

Pensa ter ficado claro que a solução de permitir subtrair cerca de 150 hectares de área Florestal ao nosso território não encontra qualquer fundamento do ponto de vista energético, económico ou ambiental. Neste sentido, entende-se que a decisão final sobre o presente Projeto deverá:

a) fazer cumprir o previsto no Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, onde se estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados que sejam suscetíveis de produzir efeitos significativos no ambiente, sujeitando o projeto a AIA. Não podemos deixar de referir que o ANEXO II deste diploma define que os Projetos são abrangidos pela obrigação de efetuar uma AIA se ocorrer desflorestação em ≥ 50 ha destinada à conversão para outro tipo de utilização das terras.

b) Não autorizar o arranque da área florestal em causa para a instalação do Parque Fotovoltaico, promovendo a identificação de localizações alternativas na mesma região (que existem), sem utilização florestal, que permitam alcançar os mesmos objetivos de caráter energético e ambiental, mesmo que com um eventual sacrifício de uma pequena parte da rentabilidade do mesmo;

c) Considerar as localizações alternativas referidas em a), a decisão final em sede de EIA deverá impor como medida compensatória a instalação de povoamentos florestais idênticos aos que se prevê serem arrancados, em terrenos de aptidão idêntica para o tipo de exploração florestal em causa, e de dimensão pelo menos igual à área arrancada.

Neste tipo de situações em que se pode justificar o arranque de Floresta, essa autorização deveria passar sempre pela exigência de plantação de uma área pelo menos igual à arrancada. Esta circunstância poderia mesmo ser mais exigente, obrigando-se os promotores à plantação de Floresta numa área superior à arrancada, como forma de promover o aumento da área florestal do País.

Destaca, ainda, que seria uma boa prática nestas propostas, serem envolvidos os proprietários das áreas que vão ser afetadas com as infraestruturas, por exemplo, anexando declarações de conhecimento por parte dos primeiros anuindo (sem informação comercial sensível) na cedência, venda ou qualquer outro modelo das suas propriedades. Seria uma demonstração de transparência e envolvimento das comunidades locais.

A ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável após análise da informação disponibilizada, fazemos pequenas considerações relativamente ao projeto em causa (Valongo I), sem esquecer o que está em processo independente de avaliação ambiental (Valongo II).

Tanto o projeto para Valongo I, assim como o projeto para Valongo II, pertencem a dois promotores distintos, sociedades por quotas que após consulta no portal da justiça da informação disponível, constata-se que têm a mesma sede social e têm como titulares os mesmos associados.

Constata-se ainda que o projeto Valongo I tem uma área de implementação de 51 ha, ao passo que Valongo II tem uma área de implementação de 34,30 ha. Acresce a necessidade em ambas as situações da construção de duas linhas de ligação a duas subestações diferentes.

Não se compreende a existência de um procedimento de AIA independente para estes dois projetos. Uma avaliação de forma parcelar evidentemente que induz a uma análise de riscos e impactes completamente distinta quando comparada com a avaliação como um todo.

Refere, ainda, que a avaliação dos efeitos cumulativos, tal como tem acontecido com outros projetos não aporta uma mais-valia à avaliação que é realizada.

Importa ainda referir que, Portugal possui já cerca de 5% de território artificializado, pelo que um bom princípio a aplicar seria assegurar o restauro (devolução à natureza) de uma área artificializada degradada de área equivalente cada vez que implantamos nos territórios projetos de caráter industrial.

FAPAS - Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade manifesta a sua enorme preocupação pelo impacto no território dos inúmeros projetos de centrais fotovoltaicas em consulta pública.

Todos os EIA são unânimes na conclusão de efeitos nulos ou negligenciáveis para o território, a paisagem, a biodiversidade e as áreas protegidas, conclusão que, em alguns casos pode ser aceitável, mas noutros é muito discutível.

Acresce que o Estado ignora – ou parece ignorar – o efeito cumulativo de todas as centrais concessionadas ou em vias de concessão,

Quantas centrais fotovoltaicas necessita o país, com que potência instalada e em que tipo de solos podem ser instaladas? Embora a FAPAS seja favorável às energias alternativas, discordamos do projeto VALONGO I, por estar muito perto de uma área de Paisagem Protegida e de, eventualmente, ser visível a grande distância, empobrecendo a excelente paisagem montanhosa que envolve, a nascente, o Grande Porto.

Participaram **9 Cidadãos** na consulta pública do projeto em avaliação.

Os cidadãos que se manifestaram no âmbito deste Procedimento de AIA discordam do Projeto.

Listam-se alguns comentários, preocupações e sugestão:

- A Vila de Sobrado tem nas últimas décadas vindo a registar uma degradação no ambiente circundante, nomeadamente:
 - O cultivo intensivo do eucalipto, em sistema de monocultura;
 - Aumento do número de linhas de transporte de energia, sendo a última construída, de muita alta tensão;
 - A construção de um aterro que tem vindo a mostrar-se como foco poluidor do ar e da água; Este aterro a céu aberto encontra-se a 100/200 metros de várias escolas e de um complexo desportivo.
 - O cerco completo por auto estradas, sendo a última a CREP que liga a A4 à A41-42;
 - O constante registo da poluição do Rio Ferreira que transversalmente atravessa a Vila.
- A implementação desta Central Fotovoltaica irá destruir mais a floresta degradar mais a sua paisagem.

- Alerta para o facto do presente projeto não equacionar os recursos geológicos em presença na área de projeto. A implementação do projeto deveria avaliar as ocorrências geológicas e mineiras no local de interferência, para que qualquer projeto atual em avaliação possa equacionar todos os recursos a proteger e compatibilizar (não apenas as áreas sensíveis de forma a que um projeto, por muito necessário que seja, não esterilize outros, de características menos deslocalizáveis).
- O Vale do Ribeiro de Fontelhas com nascente em Quinta-Rei e efluente do Rio Ferreira é habitat de espécies autóctones como fetos arbóreos, a salamandra lusitânica (mascote do Parque Paleozóico) e salamandra comum, o tritão marmoreado, etc. É justamente na encosta deste vale, onde resistem alguns dos poucos sobreiros da Vila que agora se projeta esta central fotovoltaica de Valongo.
- Referem que é neste vale que a população residente e que a que vem de fora conseguem usufruírem um pouco do ar respirável, a pé ou de bicicleta.
- Não faz sentido nenhum fazer a desmatção e desflorestação de uma zona para a implantação de um parque solar com o impacte visual, perda de biodiversidade, e ainda perda de energia gerada por transporte (por exemplo) para o utilizador final, quando se poderiam utilizar zonas já desmatadas e desflorestadas anteriormente.
- Deviam ser escolhidos locais já humanizados e sem biodiversidade significativa como são os bairros de prédios ou casas para se instalarem os mesmos painéis solares, com a vantagem, de não se perder energia com o seu transporte, para onde é necessário.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Cristina Sobrinho

Cristina Sobrinho

ANEXO

Exposições Recebidas



Dados da consulta

Nome resumido	Central Fotovoltaica de Valongo I
Nome completo	Central Fotovoltaica de Valongo I
Descrição	Este Projeto encontra-se em fase de Projeto de Execução e destina-se ao aproveitamento da energia solar para produção de energia elétrica. A Central Fotovoltaica a instalar localiza-se no distrito do Porto, no concelho de Valongo, abrangendo a União das freguesias de Campo e Sobrado. O corredor de estudo para a Linha Elétrica, que fará a ligação entre o ponto de entrega da Central Fotovoltaica (Posto de Seccionamento) e a subestação de Fânzeres, abrange a União das freguesias de Campo e Sobrado e freguesia de Valongo (concelho de Valongo) e as freguesias de Baguim do Monte (Rio Tinto) e União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova (concelho de Gondomar).
Período de consulta	2022-11-02 - 2022-12-15
Data de início da avaliação	2022-12-16
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	
Código de processo externo	
Entidade promotora do projeto	Compatiblespirit, Lda.
Entidade promotora da CP	Agência Portuguesa do Ambiente
Entidade coordenadora	Agência Portuguesa do Ambiente
Técnico	Cristina Sobrinho

Eventos

Documentos da consulta

EIA; RNT; EIA Anexos; EIA Peças
Desenhadas

<https://siaia.apambiente.pt/AIA.aspx?ID=3528>

Participações

ID 49911 Diogo Alves em 2022-12-15**Comentário:**

Sobrado já é uma freguesia bastante castigada pela existencia de outros empreendimentos localizados na sua floresta (ex aterro sanitario), e a implementação de uma Central fotovoltaica vai destruir ainda mais a floresta e a paisagem de Sobrado

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 49909 Altr Florestal em 2022-12-15**Comentário:**

Ex.mos Senhores, Relativamente ao Processo AIA nº 3528, Central Fotovoltáica Valongo I, a Altri Florestal sobescreve a posição apresentada pela Biond, que aqui se anexa
Cumprimentos

Anexos: 49909_BIOND_Posicao_Painel Fotovoltáico Valongo I_submetido.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 49908 CELPA em 2022-12-15**Comentário:**

Exmos. Senhores, Junto anexamos os coment'ários da Biond à proposta da Central Fotovoltáica de Valongo I. Ao dispor para quaisquer contributos adicionais,

Anexos: 49908_BIOND_Posicao_Painel Fotovoltáico Valongo I_submetido.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 49907 Navigator Forest Portugal SA em 2022-12-15**Comentário:**

Boa tarde, Segue em anexo a participação da Navigator Forest Portugal relativa à consulta pública do EIA da Centrla Fotovoltaica Valongo I. Obrigada! Com os melhores cumprimentos,

Anexos: 49907_ConsultaPub_Fotovoltaico_Valongo_NFP.pdf

Estado: Não Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 49905 ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável em 2022-12-15**Comentário:**

Exm@s Senhor@s, Após análise da informação disponibilidade, fazemos pequenas considerações relativamente ao projeto em causa (Valongo I), sem esquecer o que está em processo independente de avaliação ambiental (Valongo II). Tanto o projeto para Valongo I, assim como o projeto para Valongo II, pertencem a dois promotores alegadamente distintos, sociedades por quotas que após consulta no portal da justiça da informação disponível, constata-se que têm a mesma sede social e têm como titulares os mesmos associados. Constata-se ainda que o projeto Valongo I tem uma área de implementação de 51 ha, ao passo que Valongo dois tem uma área de implementação de 34,30 ha. Acresce a necessidade em ambas as situações da construção de duas linhas de ligação a duas subestações diferentes. Não se compreende a existência de um procedimento de AIA independente para estes dois projetos. Uma avaliação de forma parcelar evidentemente que induz a uma análise de riscos e impactes completamente distinta quando comparada com a avaliação como um todo. Acresce que a avaliação dos efeitos cumulativos, tal como tem acontecido com outros projetos não aporta uma mais valia à avaliação que é realizada. Importa ainda referir que, Portugal possui já cerca de 5% de território artificializado, pelo que um bom princípio a aplicar seria assegurar o restauro (devolução à natureza) de uma área artificializada degradada de área equivalente cada vez que implantamos nos territórios projetos de carácter industrial. Cumprimentos Direção da ZERO

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 49900 Júlio Santos em 2022-12-13**Comentário:**

Bom dia, Atendendo às ultimas directrizes europeias em matéria da necessidade de diminuição da dependência externa de matérias-primas críticas, e cruzando com a importância que os recursos geológicos têm atingido nos últimos anos para o PIB português, gostaria de alertar para o facto do presente projecto não equacionar os recursos geológicos em presença na área de projecto. O SNAC embora muito importante para o enquadramento local de um projecto destas características não me parece que seja a única preocupação a ter em consideração. Relembro que várias minas e pedreiras estão a ser reabertas por toda a Europa, algumas delas de metais raros e recursos energéticos. A inamobilidade dos recursos geológicos deveria, por si só, ser um elemento fulcral a considerar aquando da instalação de um projecto como o que se encontra em apreço, ao contrário da exploração de um recurso geológico, a instalação de um projecto como uma central fotovoltaica deveria ter a preocupação de conseguir compatibilizar todos os interesses em avaliação. Em especial os que carecem de acesso ao território e que, por força das suas características, não podem ser deslocalizados. Pelo exposto, gostava que a implementação deste projecto avaliasse as ocorrências geológicas e mineiras no local de interferência, de forma a que qualquer projecto actual em avaliação possa equacionar todos os recursos a proteger e compatibilizar, (não apenas as áreas sensíveis de forma a que um projecto, por muito necessário que seja, não esterilize outros, de características menos deslocalizáveis. Um projecto será sempre tanto melhor para o território quanto mais possibilidades de compatibilização possuir com outros projectos, os que já existem na área envolvente e os que podem vir a existir em função das ocorrências dos recursos (energéticos, ecológicos, biológicos mas também geológicos!) e da flexibilidade dos Instrumentos de Gestão Territorial aplicáveis. Júlio Santos, Geólogo

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 49894 Alexandre Lima em 2022-12-11**Comentário:**

Esta proposta peca de origem por não fazer sentido nenhum, tão perto de milhares de telhados que ainda não estão ocupados por painéis solares, fazer a desmatção e desflorestação de uma zona para a implantação de um parque solar. Por outras palavras, porque se havia de implantar um parque, cortar algumas árvores e mato, com todo o impacte visual, perda de biodiversidade, e ainda perda de energia gerada por transporte (por exemplo) para o utilizador final, quando se podem utilizar já zonas desmatadas e desflorestadas anteriormente para construir o edificado e antes utilizar estes locais esterilizados da natureza para implantar o mesmo parque eólico nos telhados de bairros, quer de prédios quer de casas do grande Porto. Além de tudo, menospreza os aspetos relacionados com a redução, da área de recarga local do sistema hidrológico, quando os painéis solares não vão permitir a infiltração natural de dezenas de hectares. Não se trata de explorar um recurso natural, como por exemplo, os recursos geológicos em que foi a natureza que por várias circunstâncias e fenómenos geológicos concentrou por exemplo um metal numa determinada localização e não podemos escolher outra para o usufruto dos

seres humanos! Aqui é diferente, pode-se escolher locais já humanizados e sem biodiversidade significativa como são os bairros de prédios ou casas para se instalarem os mesmos painéis solares, com a vantagem de não se perder energia com o seu transporte, para onde é necessário. Estes Parques solares, simplesmente não fazem sentido perto de cidades, a não ser que estejam instalados em zonas já utilizadas como aterros sanitários, por exemplo. Alexandre Lima Professor Universidade do Porto

Anexos: 49894_ParecerFotovoltaiico.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 49892 Município de Valongo em 2022-12-09

Comentário:

O Município de Valongo submete of. 151/DA de 09.12.2022 relativo à participação no âmbito da Avaliação de Impacto Ambiental do Projeto.

Anexos: 49892_151.DA - Central Fotovoltaica Valongo I - AIA 3528.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 49877 Joana Colaço em 2022-12-02

Comentário:

Parecer do Turismo de Portugal, IP

Anexos: 49877_TdP_Parecer_EIA_Central_Fotovoltaiica_Valongo_I_02dez2022.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Sugestão

Classificação:

Observações do técnico:

ID 49868 Estela Cristina Martins Monteiro lúcio em 2022-11-24**Comentário:**

Como é possível?? Um povo tão massacrado, com o aterro de Sobrado da recivalongo, atentados ambientais que não param de crescer em Portugal, tudo em prol do capitalismo verde, todos nós sabemos que a neutralidade carbónica passa pela utilização do hidrogénio, iremos ter uma paisagem devastada despida de arvoredo ou vegetação, ganância é o que se pode dizer. Não irá trazer emprego para a população, somente na montagem dos painéis, iram ficar sem terreno de pastorícia.... Triste muito triste

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 49743 Paulo Figueiredo em 2022-11-14**Comentário:**

Numa freguesia fustigada pela ocupação de uma parte do seu território florestal por um aterro que inferniza a vida de todos os seus habitantes, este projeto vem desfigurar ainda mais esta Vila predominante rural. Ocupar um solo rico em termos geológicos com um projeto que não tem qualquer mais valia para a freguesia é uma afronta que a população irá combater.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 49739 Fapas - Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade em 2022-11-14**Comentário:**

PRONÚNCIA DA FAPAS – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE NO ÂMBITO DA CONSULTA PÚBLICA DE EIA DA CENTRAL FOTOVOLTAICA DE VALONGO I A FAPAS – Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade manifesta a sua enorme preocupação pelo impacto no território dos inúmeros projetos de centrais fotovoltaicas em consulta pública, cuja área de implantação (só de 9 centrais cujos EIA consultámos) totaliza mais de 2.500 hectares (considerando as Centrais Fotovoltaicas de Rio Maior e de Torre Bela, cujo EIA - Estudo de Impacte Ambiental - foi retirado, pelas razões publicamente conhecidas - mas cujo projeto não foi abandonado). Todos os EIA são unânimes na conclusão de efeitos nulos ou negligenciáveis para o território, a paisagem, a biodiversidade e as áreas protegidas, conclusão que, em alguns casos pode ser aceitável, mas noutros é muito discutível. Acresce que o Estado ignora – ou parece ignorar – o efeito cumulativo de todas as centrais concessionadas ou em vias de concessão, cuja área total é muitíssimo superior à acima indicada, para o que basta adicionar as centrais já instaladas

(só a Central Solar Fotovoltaica de Amareleja ocupa 250 ha) e as muitas em fase de projeto. Seria, pois, na opinião da FAPAS, necessário elaborar previamente um estudo estratégico a nível nacional, sobre a instalação de centrais fotovoltaicas antes de avançar com novas concessões, sob pena do Estado-legislador entrar em omissão legislativa. Dito de outra maneira: quantas centrais fotovoltaicas necessita o país, com que potência instalada e em que tipo de solos podem ser instaladas? Embora a FAPAS seja favorável às energias alternativas, discordamos do projeto VALONGO I, ainda por cima por estar muito perto de uma área de Paisagem Protegida e de, eventualmente, ser visível a grande distância, empobrecendo a excelente paisagem montanhosa que envolve, a nascente, o Grande Porto. 14/11/2022 A Direção da FAPAS – Associação Portuguesa para a Conservação da Biodiversidade

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 49667 Rogério Vaqueiro em 2022-11-10

Comentário:

Exmos. Srs (as) A Vila de Sobrado tem nas ultimas décadas vindo a registar uma degradação evidente em tudo o que ao meio ambiente circundante diz respeito. - O cultivo intensivo do eucalipto, em sistema de monocultura; - Aumento do número de linhas de transporte de energia, sendo a última construída, de muita alta tensão; - A construção de um aterro, prometido como ponto de tratamento de matérias inertes resultantes de construção civil, mas que se tem vindo a mostrar como foco poluidor do ar e da água; - O cerco completo por auto estradas, sendo a última a CREP que liga a A4 à A41-42; - O constante registo da poluição do Rio Ferreira que transversalmente atravessa a Vila. De todos estes maus aspectos/exemplos sobra-nos o vale do Ribeiro de Fontelhas, só. Com nascente em Quinta-Rei e efluente do Rio Ferreira é habitat de espécies autóctones como fetos arbóreos, a salamandra lusitânica (mascote do Parque Paleozóico) e salamandra comum, o tritão marmoreado, etc. E é justamente na encosta deste vale, onde resistem alguns dos poucos sobreiros da Vila que se projecta agora esta central fotovoltaica de Valongo. Já é tempo de deixar a Vila de Sobrado em Paz, com todos os problemas/situações/constrangimentos que acima menciono. Este vale é o reduto dos da terra e dos que de fora vem, para usufruírem um pouco do ar respirável, a pé ou de bicicleta são muitos os que sobretudo ao fim de semana desfrutam do local. Há imensos trilhos de trail e BTT que por ali passam, indiciando a grande procura pelo lugar. Peço humildemente que considerem outra localização, longe da nossa já martirizada Vila de Sobrado. Na esperança da melhor atenção, os meus melhores cumprimentos, Rogério Vaqueiro

Anexos: 49667_Sobrado cercado.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

ID 49651 Marisol Marques em 2022-11-09**Comentário:**

Valongo é o município vencedor do European Green Leaf Award 2022. Contudo Apenas na freguesia de Sobrado (Campo e Sobrado) tem implementado, e em projecto. Um aterro a céu aberto a 100/200 metros de várias escolas e do complexo desportivo e que recebe Todo o tipo de lixo inclusive hospitalar, amianto etc. Tem um projecto para uma central de Biogás, para produzir as "tais energias verdes" que são, não mais que uma falácia, um outro projecto para construir uma Mega zona industrial, imediatamente a seguir ao casario,(mesmo estando Sobrado rodeado de zonas industriais e não tendo indústria que o justifique), vão iniciar a construção de uma subestação de Muito Alta Tensão da REN a apenas 80 METROS de uma escola. Ora Aterro, central de biogás, subestação da REN, zona industrial... Só nos falta mesmo a central fotovoltaica!! Onde fica aqui a defesa da biodiversidade, da natureza, do ar puro, das paisagens, do meio ambiente e da saúde pública, se estamos rodeados com tudo isto????? É muito provável que os painéis fotovoltaicos a utilizar sejam de silício ou de outro material similar. Este tipo de tecnologias é muito pouco eficiente em períodos com céu nublado ou dias chuvosos. Do mesmo modo, também não há exposição solar 12 h por dia. Isto implica que em períodos do dia e/ou do ano de baixa eficiência, a empresa tenha de recorrer a outros meios para gerar o potencial necessário para produzir, transformar e injetar na rede energia elétrica, em particular nesta zona do país, num local muito sombrio, com bastante humidade, próximo de uma área florestal e de uma ribeira e de um rio. Até quando se vai sobrepor o lucro e os interesses económicos ao bem estar desta população?? Sem margem de dúvidas, estamos perante uma manobra de greenwashing. Haja vergonha!

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 49645 Carlos Fernando Sousa Torres em 2022-11-09**Comentário:**

Esta é uma obra que irá alterar o relevo dos solos, pois exige terraplanagem. Existirão com toda a certeza locais planos, onde não seja necessária a movimentação de terras e consequente alteração dos solos.

Anexos: Não**Estado:** Tratada**Tipologia:** Discordância**Classificação:****Observações do técnico:**

ID 49625 Célia carneiro em 2022-11-09

Comentário:

Não há muito a comentar. Se é área protegida para indústria e habitação não tem de ser cedida para este projeto.

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da
APA
Rua da Murgeira, 9/9A - Zambujal
Ap. 7585
2610-124 Amadora

Nossa ref^a/Our ref.:
DSGCIG-DGeod

Of. N^o:
S-DGT/2022/9502
08-11-2022

Sua ref^a/Your ref.:
E-mail de 31/10/2022
Ofício Circular S067437-2022-10-DCOM.DCA de 28/10/2022

Assunto: AIA 3528 - Projeto “Central Fotovoltaica Valongo I”.

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada no Portal Participa, temos a informar o seguinte:

1 - Rede Geodésica

Após análise da localização do projeto da Central Fotovoltaica Valongo I, verificou-se que este não interfere com nenhum vértice geodésico pertencente à Rede Geodésica Nacional (RGN), nem nenhuma marca de nivelamento pertencente à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP).

Sendo assim, este projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território (DGT).

2 - Cartografia

A cartografia topográfica, vetorial ou imagem, nas escalas entre 1:1 000 e 1:10 000, e também na escala 1:25 000, deve ser homologada ou oficial, cf. preconizado no Decreto-Lei 193/95, de 28 de julho, na sua atual redação.

A utilização de cartografia topográfica sujeita a direitos de propriedade carece de autorização de utilização pela respetiva entidade.

3 - Limites Administrativos

A representação dos limites administrativos deve ser realizada recorrendo à Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) em vigor, disponível na página de internet da DGT.

4 - Conclusão

O parecer da DGT é favorável, no pressuposto do cumprimento do referido em 2. Cartografia e
3. Limites Administrativos.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral, por delegação
conforme Despacho nº 5512/2019, de 20 de maio,
publicado no DR, II série nº 109, em 06/06/2019

Mário Sérgio Rochinha
de Andrade Caetano

Assinado de forma digital por
Mário Sérgio Rochinha de
Andrade Caetano
Dados: 2022.11.14 11:38:27 Z

(Mário Caetano)

Exmo.(a) Sr.(a)
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, nº 9
Zambujal – Alfragide
2610-124 Amadora

V/Comunicação: 02/11/2022

N/Refª.: SAI/2022/18872/DVO/DEOT/SS

Procº.: 14.01.14/873

Data: 02.12.2022

ASSUNTO: Estudo de Impacte Ambiental do Projeto 'Central Fotovoltaica Valongo I', concelho de Valongo

Proponente: Compatiblespirit, Lda.

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2022/13531[DVO/DEOT/JC], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos



Fernanda Praça

Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

Informação de serviço n.º 2022.I.13531 [DVO/DEOT/JC]

Assunto: Estudo de Impacte Ambiental do Projeto 'Central Fotovoltaica Valongo I', concelho de Valongo (14.04.14/873)

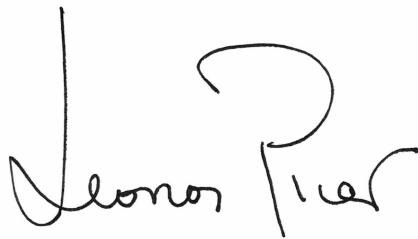
Proponente: COMPATIBLESPIRIT, Lda.

Concordo. Alerta-se para os comentários constantes no parecer técnico que antecede e no despacho da Sra. Diretora de Departamento.

Comunique-se à APA.

01.12.2022

Leonor Picão
Diretora Coordenadora
(por subdelegação de competências)



Informação de serviço n.º INT/2022/13531 [DVO/DEOT/JC]

Assunto: Estudo de Impacte Ambiental do Projeto 'Central Fotovoltaica Valongo I', concelho de Valongo (14.04.14/873)

Proponente: COMPATIBLESPIRIT, Lda.

Concordando com a análise e apreciação efetuadas na Informação de serviço que antecede, alerta-se para os comentários tecidos nos pontos III.3 e III.4 da Informação, relativos às medidas de minimização de impactes da Central Fotovoltaica Valongo I.

À consideração superior, com proposta de comunicação à APA.

A Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico



Fernanda Praça
(30.11.2022)

Informação de serviço n.º INT/2022/13531 [DVO/DEOT/JC]

30/11/2022

Assunto: Estudo de Impacte Ambiental do Projeto 'Central Fotovoltaica Valongo I', concelho de Valongo (14.04.14/873)

Proponente: COMPATIBLESPIRIT, Lda.

I – ENQUADRAMENTO

A Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA), através do ofício n.º S067437-202210-DCOM.DCA (e-mail de 02.11.2022, N/ Ref.ª ENT/2022/29016), vem comunicar ao Turismo de Portugal, I.P. que se encontra a decorrer, até ao próximo dia 15 de dezembro, o período de participação pública do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto da 'Central Fotovoltaica Valongo I', em fase de projeto de execução.

O EIA foi disponibilizado no Portal Participa e integra Resumo Não Técnico (RNT), Relatório Técnico, Peças Desenhadas e Anexos.

Não existem antecedentes deste processo no Turismo de Portugal, IP.

O projeto da 'Central Solar Fotovoltaica Valongo I', com uma potência total de injeção de 25 900 kVA e uma produção média estimada de 43,258 GWh/ano, localiza-se na União de Freguesias de Campo e Sobrado, no concelho de Valongo, e abrange uma área de estudo de 64,4 ha, em que 51,09 ha corresponde à implantação da central fotovoltaica. O projeto contempla, ainda, a instalação de uma linha elétrica de média tensão associada (15 kV), entre a central solar fotovoltaica e a subestação de Fânzeres, parcialmente subterrânea e com uma extensão de cerca de 6,5 km. O projeto terá uma vida útil de 30 anos e representa um investimento de cerca de 14,24 milhões de euros e a criação de 70 postos de trabalho na fase de construção e de 1 a 2 postos de trabalho na fase de exploração.

II - APRECIÇÃO

Analisado o EIA, do ponto de vista do turismo, informa-se o seguinte:

1. Com base na caracterização da atividade turística na envolvente do projeto (assente em dados atualizados do SIGTUR¹), o EIA conclui que o projeto 'Central Fotovoltaica Valongo I' terá impactos negativos significativos sobre a atividade turística nas fases de construção e exploração, podendo afetar o alojamento turístico existente na envolvente na fase de construção, face aos trabalhos associados à obra, e repercutir-se em perdas na atividade turística na fase de exploração, designadamente na redução da procura, por razão da presença das novas infraestruturas e da inerente perda do cariz rural da paisagem. Com efeito, a central solar fotovoltaica constitui um elemento dominante da paisagem a distâncias até 1,5 km, sendo ainda bem perceptível para distâncias até 3 km. Salienta-se, ainda, a existência de impactos visuais associados à linha elétrica de média tensão, nas zonas de implantação dos apoios e cabos, sobretudo nas povoações com visibilidade até 1 km.
2. De acordo com o SIGTUR (fig. 1), na envolvente de 3 000 m da 'Central Solar Fotovoltaica Valongo I', regista-se a presença de cinco estabelecimentos de alojamento local (AL), com a capacidade total de 36 utentes, localizados a uma distância entre 1,5 km e 3 km desta central fotovoltaica. No interior do corredor de estudo da linha elétrica, de 400 m, verifica-se a existência de um empreendimento turístico (ET) (hotel de 2*, com a capacidade de 104 camas/utentes), situado no troço subterrâneo desta infraestrutura, não sendo afetado pela implantação dos apoios e cabos.

¹ Sistema de Informação Geográfica do Turismo (<https://sigtur.turismodeportugal.pt>). Alerta-se que a georreferenciação do AL foi obtida de forma automática a partir do endereço, sendo a respetiva localização meramente indicativa

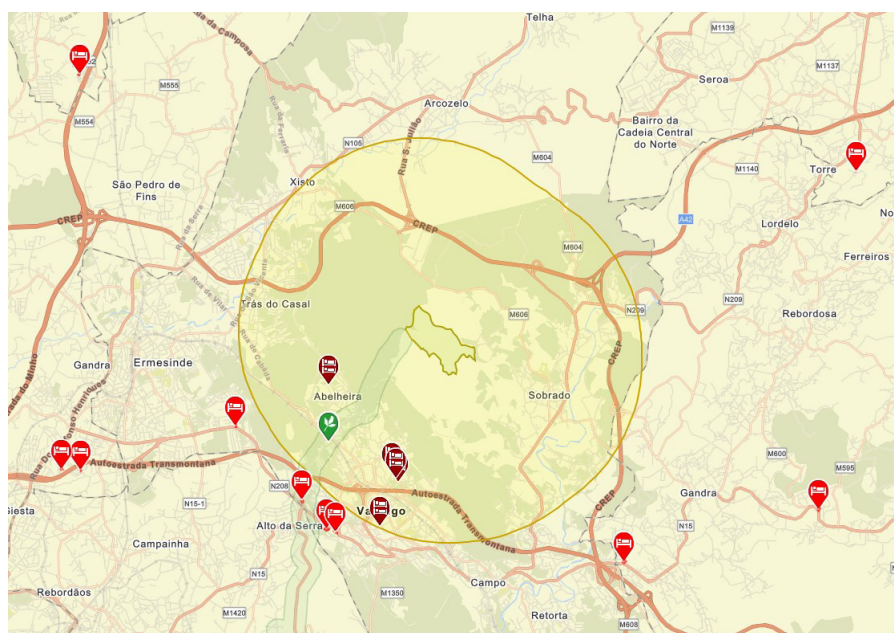


Fig. 1: Oferta turística na envolvente do projeto (buffer de 3 000 m em relação à 'Central Solar Fotovoltaica Valongo I' e corredor de 400 m da linha elétrica associada)

3. No que se refere às medidas de minimização propostas, salientam-se os seguintes aspetos:
 - a) Sublinha-se a importância para o turismo da implementação da globalidade das medidas, destacando-se em particular a adoção daquelas direcionadas para a mitigação dos impactos no nível da paisagem na fase de exploração, face à provável afetação significativa da atividade turística em virtude da presença da central fotovoltaica.
 - b) Questiona-se se o Plano de Estrutura Verde e Integração Paisagística, cuja implementação está prevista na fase de exploração, não deveria ser concretizado na fase de construção, conforme se verifica em relação ao Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas, assegurando-se, na fase de exploração, uma medida destinada à manutenção da estrutura verde.
4. Cumpre, ainda, assinalar, relativamente ao projeto da central fotovoltaica, em fase de projeto de execução, a importância de se garantir o cuidado na utilização de material não refletor e na escolha da cor dos painéis solares, de forma a possibilitar uma melhor integração paisagística e redução do impacto visual.

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, e do ponto de vista do turismo, propõe-se comunicar o teor desta informação à APA, salientando-se os comentários efetuados nos pontos II.3 e II.4.

À consideração superior,

Joana Colaço, arq.^a



Participação na consulta pública do Estudo de Impacte Ambiental da Central Fotovoltaica de Valongo I

A Navigator Forest Portugal (NFP) é gestora de 104 mil hectares de espaços florestais, entre outras ocupações, distribuídos por 161 Concelhos de Portugal. Destas áreas, 45% são de proprietários privados que se encontram sob sua gestão, sendo as restantes propriedades da NFP.

No caso particular do Concelho de Valongo, há décadas que a NFP é proprietária e arrendatária de centenas de hectares de floresta, sendo nesta qualidade que se vem pronunciar relativamente ao Estudo de Impacte Ambiental da Central Fotovoltaica de Valongo I.

A NFP é proprietária de Quintarrei, uma área murada que se encontra no limite da Central Fotovoltaica prevista, onde se situam os escritórios de Companhia na zona Norte, com um ponto de água estratégico para o abastecimento de meios aéreos e terrestres de combate a incêndios rurais, identificado e cartografado ao nível do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Valongo, dada a sua importância estratégica, sendo também a base da AFOCELCA, um agrupamento complementar de empresas destinado ao combate a incêndios rurais. Durante o período crítico, a AFOCELCA dispõe de um meio aéreo que realiza combate a incêndios rurais em toda a região Norte e que se encontra sediado na propriedade de Quintarrei. A entrada e saída dos meios aéreos quer no ponto de abastecimento, quer na base do heliporto estão sujeitas a regras específicas, sendo a presença de linhas elétricas um impedimento a utilização destas infraestruturas DFCI.

Encontra-se prevista a realização de um investimento avultado na melhoria deste heliporto, para que o combate seja mais eficaz e seguro. Já foram realizados por parte NFP vários investimentos na melhoria destas condições. Este investimento encontra-se em processo de regularização junto da Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC) para o respetivo licenciamento da base. O traçado previsto para o corredor da linha elétrica irá inviabilizar a presença desta infraestrutura, causando prejuízos avultados para NFP e para a AFOCELCA, para além da anulação da operacionalidade deste meio que também é um elemento de importante relevância no dispositivo da ANEPC de defesa da floresta contra incêndios rurais.

Acresce ainda que, o corredor da linha elétrica se encontra traçado sobre uma parte significativa da propriedade, que irá levar a desflorestação de uma área produtiva considerável, com gestão florestal ativa, incidindo também sobre a área social da quinta, que se encontra habitada.

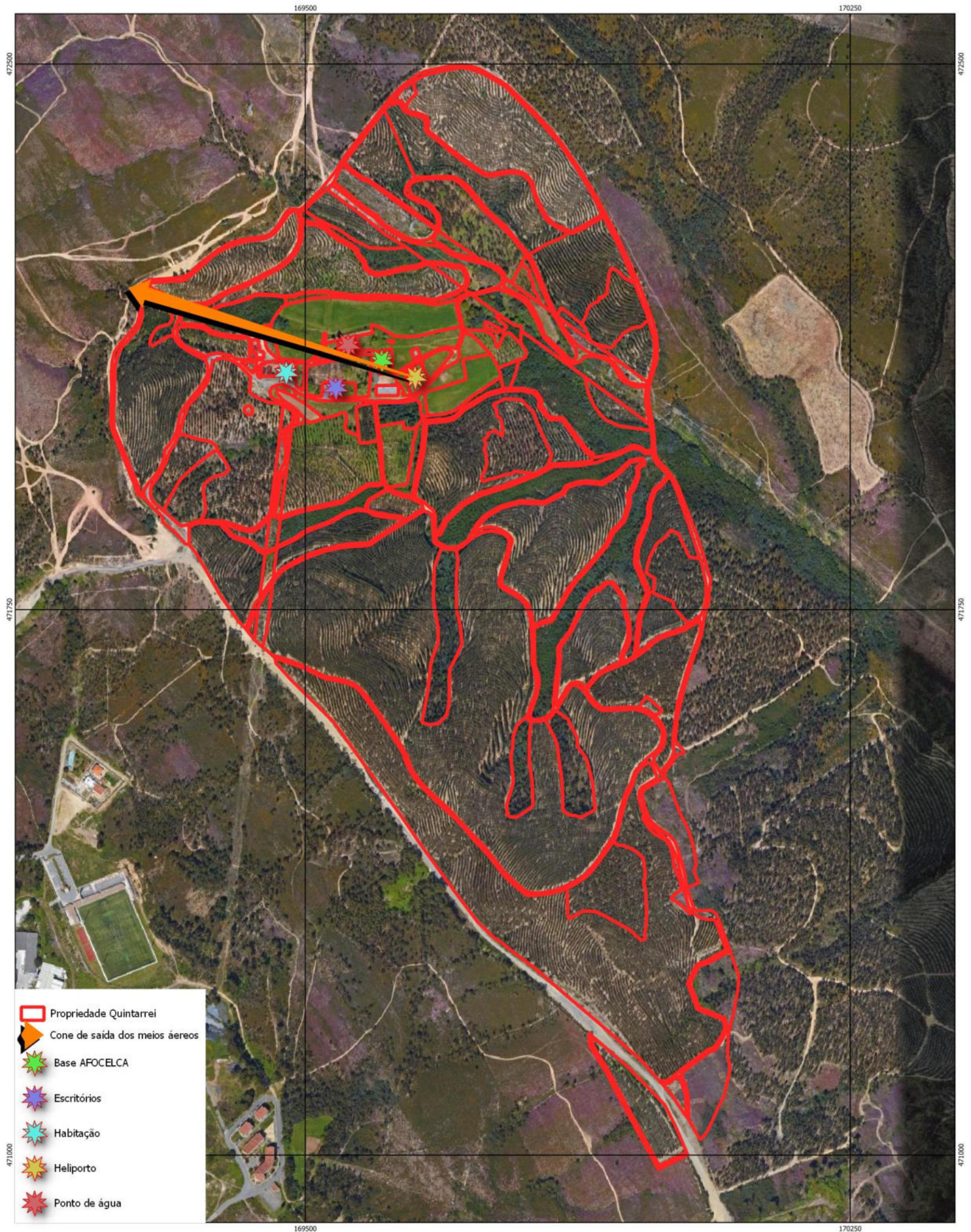


A implementação do corredor de linha elétrica e da central fotovoltaica irá levar a desflorestação de aproximadamente 200 ha de floresta que contribui para o sequestro de carbono, para a manutenção da biodiversidade, para a preservação dos recursos hídricos, para a existência da cinegética e de espaços lúdicos e de lazer, entre outras atividades. Não podemos deixar de referir que o ANEXO II do Decreto-Lei n° 151-B/2013 de 31-10-2013 define que os Projetos são abrangidos pela obrigação de efetuar uma AIA se ocorrer desflorestação em ≥ 50 ha destinada à conversão para outro tipo de utilização das terras.

Consideramos que do ponto de vista ambiental e estratégico a localização escolhida para a instalação do corredor de linha elétrica e da central fotovoltaica é errada, uma vez que se vai proceder à desflorestação de grandes áreas florestais que se encontram sob gestão florestal, quando existem alternativas menos penosas na proximidade e que não levam a inviabilização de uma infraestrutura de DFCI muito importante numa região com o número muito elevado de ocorrências de incêndios, onde a proximidade é essencial.

Em anexo segue mapa ilustrativo da localização da propriedade em causa e das infraestruturas da Companhia acima referidas.

Valongo, 15 de dezembro de 2022



Central Solar Fotovoltaica de Valongo I

A área na qual se insere o projeto para instalação do Parque Fotovoltaico é maioritariamente ocupada por áreas Florestais. Dessa área, o projeto prevê o corte raso e arranque de cepos de 49,65 hectares de povoamento de Eucalipto para a instalação dos painéis e mais 105,64 ha no corredor de linha elétrica. Sobre as soluções e justificações apresentadas no Projeto e no respetivo Estudo de Impacto Ambiental, a Biond entende dever pronunciar-se, no âmbito desta Consulta Pública, nos termos que a seguir se apresentam.

1 – Sobre o balanço de Carbono apresentado no EIA

O EIA apresentado efetua o cálculo do balanço de carbono, comparando a solução de instalação de “painéis solares” com a de “manutenção do povoamento florestal existente”. Os dados apresentados tornam evidentes algumas incorreções, todas elas tendentes a favorecer o balanço associado à solução “painéis solares”. De entre elas identificamos as seguintes:

- considera apenas a captura de carbono na Biomassa acima do solo por parte do povoamento florestal, desprezando a importante fração de armazenamento no solo, quer na biomassa do sistema radicular e microbiana quer na matéria orgânica armazenada no solo ao longo do tempo;
- desconsidera por completo o carbono armazenado nos produtos fabricados a partir da madeira durante o seu ciclo de vida;
- desconsidera, ao contrário do que faz para a opção “painéis solares”, a redução de emissões de CO₂ pelo efeito de substituição de produtos de origem fóssil pelos produtos produzidos a partir da madeira e de outros recursos florestais.

Sobre este assunto, é de referir que, segundo estudos efetuados para a floresta dos “países da EU + 3” (UK, Noruega e Suíça) (https://www.cepi.org/wp-content/uploads/2020/07/Cepi_study.pdf) o acréscimo de volume anual de CO₂ armazenado pela Floresta (stock) é sensivelmente idêntico ao volume anual de emissões de origem fóssil que podem ser evitadas pelo efeito de substituição acima referido.

Adicionalmente, no EIA é referido que *“Face à estimativa de emissões que serão evitadas anualmente com a construção da Central Fotovoltaica, cerca de 9 802 toneladas de CO_{2eq} para a atmosfera, constata-se que a instalação do Projeto irá permitir uma redução de CO₂ na atmosfera, uma vez que as emissões evitadas anualmente pela Central superam as emissões evitadas pelo eucalipto e matos existentes presentemente na área da Central, como forma de sumidouro.”* Esta afirmação não é, de todo, rigorosa. De facto, o que está em causa é desafetar, a longo prazo, uma área florestal para um uso não florestal. Neste longo prazo, não só o processo de aumento de stock de carbono no solo vai continuar (se a ocupação florestal se mantiver), como a própria composição do povoamento poderá vir a ser diferente da atual.

Em conclusão, a Biond é da opinião de que a análise efetuada com base no balanço de carbono não é rigorosa por não contemplar toda a informação que deveria contemplar para, neste domínio, fundamentar uma decisão como aquela que está em causa.

2 – Sobre outras externalidades positivas da Floresta

No EIA é colocado um enfoque muito grande na questão do Carbono. Sendo obviamente um ponto importante para efeitos de tomada de decisão, não é menos verdade que a Floresta fornece à sociedade um conjunto muito mais alargado de serviços de ecossistema que são igualmente relevantes, e que não são passíveis de ser fornecidos por uma Central Fotovoltaica.

Em domínios como a proteção do solo, a promoção da biodiversidade e conectividade, o contributo para a regularização dos regimes hídricos torrenciais, as amenidades paisagísticas criadas, as atividades de recreio e turismo, entre outros, o EIA é muito menos completo, não permitindo evidenciar a globalidade do valor deste conjunto de serviços de ecossistemas para a sociedade. Em particular, há um conjunto de questões que ficam por responder, entre as quais se destacam:

- a) Qual o impacto da desflorestação no microclima do local?
- b) Qual o impacto da desflorestação, que inclui a remoção das raízes e das camadas orgânicas no solo:
 - i. Na biologia / microfauna do solo?
 - ii. Na porosidade, infiltração, compactação?
 - iii. Na erosão?
 - iv. No stock de carbono (que deve considerar a produção florestal à perpetuidade), incluindo o stock no solo?
 - v. Na redução de emissões de GEE de origem fóssil, em função do efeito da utilização de produtos de origem florestal em substituição de produtos de origem fóssil?
- c) Qual o impacto da desflorestação seguida de decapagem e instalação dos painéis no ciclo hidrológico e reposição dos níveis freáticos?
- d) Qual o impacto da desflorestação em outros serviços de ecossistema?
- e) Qual o impacto da desflorestação na biodiversidade e fauna em particular no que respeita a abrigo, reprodução e proteção?
- f) Qual o impacto da desflorestação na vida dos insetos, nomeadamente polinizadores como as abelhas?

Em conclusão, a Biond alerta para o facto de que uma opção declarada (e não necessária, como veremos adiante) pela redução da área de Floresta terá sempre um conjunto de impactos negativos que, no EIA em apreciação, não foram devidamente estimados e ponderados. Acresce que, como também se verá, a instalação de Centrais Fotovoltaicas em território nacional não tem que implicar a redução da área de Floresta.

3 – Sobre as espécies florestais presentes e a preservar

O projeto em causa prevê, em sede de AIA, *“O tipo de coberto vegetal que predomina na região decorre da própria conformação geral do relevo. As terras mais baixas apresentam-se como essencialmente agrícolas, por oposição ao predomínio dos sistemas florestais que se dispõem nas vertentes dos vales e nas zonas de maior altitude pelos seus solos mais pobres e pouco favoráveis ao cultivo. A ocupação florestal é dominada por grandes e densas manchas de eucaliptal e pinheiro-bravo que intercalam com superfícies mais contidas de matos mais baixos. Pontualmente vão surgindo em áreas de clareira espécies exóticas, responsáveis pelo empobrecimento da diversidade florística e faunística, constituindo este também uma das principais ameaças no seio da região, a par do abate da floresta autóctone ou o abandono dos terrenos agrícolas, numa conjuntura de dispersão do edificado”*

Remete ainda para uma dimensão simplista e negativa das ações dos proprietários ao afirmar que *“Numa análise global, pode-se dizer que a área estudada se encontra profundamente marcada pela ação humana, sendo de salientar os impactos provocados pela exploração florestal. Esta atividade induziu a depleção da vegetação natural, transformou radicalmente os ecossistemas naturais, encontrando-se a área estudada maioritariamente colonizada por povoamentos estabelecidos para uma determinada produção.”*

Acontece que, do ponto de vista daquelas que são as funções que a Floresta desempenha para a sociedade, numa área florestal gerida de forma sustentável, como vem sendo o caso da área em questão, não é legítimo fazer de forma tão simplista a aceção de espécies que aqui é feita. De facto, e com base nos conhecimentos existente à data, mais do que estar em causa a defesa de um valor natural específico e bem determinado, aquilo que está em causa quando se equaciona o arranque de cerca 150 ha de área de floresta, analisada individualmente e não considerando o acumulado com outras áreas desafetadas para o mesmo fim, peca por defeito na avaliação de um conjunto de valores que têm de ser considerados como um todo.

A terminologia utilizada como “colonizada” “radicalmente” “depleção” não é apropriada nem são apresentados fundamentos para as afirmações. A área florestada é gerida com integração dos valores naturais e sempre que possível contribuindo para a sua promoção. Ao contrário, uma área continua de painéis solares não permite a conservação de árvores e arbustos fundamentais para a valorização ambiental.

Assim, é entendimento da Biond que a preservação de alguns indivíduos de uma determinada espécie, ou mesmo de pequenos núcleos com declarado valor de conservação, não é solução que permita contrabalançar a redução do conjunto dos serviços de ecossistemas atualmente gerados pelos povoamentos existentes na área de implantação do projeto. Não podemos deixar de referir que o texto apresentado no EIA tem algumas referências desadequadas aquele que é o conhecimento atual em matérias de silvicultura, nomeadamente quando coloca lado a lado, uma gestão florestal ativa de uma espécie naturalizada com o problema dramático a vários níveis de espécies invasoras como: *“Em termos qualitativos, considera-se que os impactes sobre uma exploração florestal intensiva (como é a de Eucalipto) ou de matos de uma espécie vegetal invasora (como Hakea sericea) são reduzidos”*. Não podemos considerar admissível esta comparação, além de que é também referido que o corte praticado nos povoamentos de eucalipto ocorre entre os 7 e os 9 anos, o que não é a boa prática da região em causa. Por outro lado, não é comparável o corte que conduz ao aproveitamento da matéria-prima e à constituição de novo povoamento com renovação ou com aproveitamento de talhadia, com a desflorestação necessária à instalação da Central fotovoltaica.

De referir que o EIA se contradiz num mesmo parágrafo, isto é, quando afirma que estão na presença de povoamentos de apenas uma espécie e simultaneamente identifica e notabiliza a presença de outras espécies (*São povoamentos monoespecíficos de Eucalyptus glob.ulus e constituem unidades sem qualquer interesse nem valor conservacionista. Na área onde o eucalipto foi introduzido há mais tempo os povoamentos apresentam um sobcoberto arbustivo, matos seriais dos carvalhais. Nos eucaliptais constatou-se ainda a presença isolada de alguns exemplares de sobreiro.*). Na verdade, a gestão ativa e sustentável do eucalipto promove áreas de biodiversidade e suporta-a economicamente com o retorno do seu investimento.

4 – Sobre a localização do Projeto

A ponderação da instalação de uma Central Fotovoltaica, com os benefícios evidentes que a ela estão associados, nomeadamente a substituição de combustíveis fósseis por fontes de energia mais sustentáveis, não nos pode fazer esquecer os restantes valores que podem estar em causa e que decorrem, muitas vezes, da sua localização.

Desta forma, e sem nunca colocar em causa os benefícios da produção de energia elétrica fotovoltaica como forma de reduzir emissões de GEE de origem fóssil, a Biond entende que um investimento como o que é proposto poderá certamente encontrar localizações alternativas, localizações essas que não se encontrem presentemente afetadas à Floresta. Mesmo na região para a qual o investimento é proposto, existem vastas áreas afetadas a ocupações sem interesse do ponto de vista ambiental, de biodiversidade e de ação climática.

No limite da Central Fotovoltaica prevista (Propriedade de Quintarrei) há um ponto de água para o abastecimento de meios aéreos e terrestres de combate a incêndios rurais, identificado e cartografado ao nível do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Valongo, dada a sua importância estratégica, sendo também a base da AFOCELCA, um agrupamento complementar de empresas (Navigator Forest Portugal e Altri Florestal) destinado ao combate a incêndios rurais. Durante o período crítico, a AFOCELCA dispõe de um meio aéreo que realiza combate a incêndios rurais em toda a região Norte e que se encontra sediado na propriedade de Quintarrei. A entrada e saída dos meios aéreos quer no ponto de abastecimento, quer na base do heliporto estão sujeitas a regras específicas, sendo a presença de linhas elétricas um impedimento a utilização destas infraestruturas.

Encontra-se prevista a realização de um investimento avultado na melhoria deste heliporto, para que o combate seja mais eficaz e seguro. Já foram realizados vários investimentos na melhoria destas condições. O traçado previsto para o corredor da linha elétrica irá inviabilizar a presença desta infraestrutura, causando prejuízos avultados para a AFOCELCA, para além da anulação da operacionalidade deste meio que também é um elemento de importante relevância no dispositivo da ANEPC de defesa da floresta contra incêndios rurais.

Acresce ainda que, o corredor da linha elétrica se encontra traçado sobre uma parte significativa da propriedade, que irá levar a desflorestação de uma área produtiva considerável, incidindo também sobre a área social da quinta, que se encontra habitada.

Em súmula, a Biond propõe que os promotores do investimento proposto identifiquem localizações alternativas para o mesmo, evitando que o país incorra num custo desnecessário de desflorestação. Alertamos para o facto de proporcionar uma leitura mais eficaz da cartografia mencionada a sua disponibilização em formato vetorial.

5 – Sobre o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, aprovado pelo Governo de Portugal

O Governo de Portugal aprovou, em 2017, o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050. De acordo com este Roteiro, para que País possa caminhar para a neutralidade, deverá enquadrar-se entre dois cenários aí bem descritos: o “cenário camisola amarela” e o “cenário pelotão”. Qualquer um destes dois cenários coloca metas bem definidas em relação à área de Floresta:

- o ritmo de rearborização deve permitir manter, de forma bem gerida, a área de Floresta existente;
- o ritmo de novas arborizações (plantação de floresta em áreas até então não florestais) deverá permitir que a Floresta cresça a um ritmo entre os 3.500 ha/ano (cenário pelotão) e os 8.000 ha/ano (cenário camisola amarela).

Ora, uma decisão como aquela que é preconizada no projeto em análise, e na forma como se encontra redigido, irá constituir um sinal completamente oposto àquele que se espera que o Estado dê. Pelo contrário, e em caso de autorização de arranque da área florestal em causa para instalação de painéis fotovoltaicos, a exigência de plantação de floresta em área pelo menos equivalente à arrancada, solidificaria o caminho assumido como necessário no RNC 2050, de uma forma mais concreta do que a que é apresentada no Plano de Compensação de Desflorestação e sem discriminação negativa de qualquer espécie florestal desde que prevista em sede do Programa Regional de Ordenamento Florestal respetivo.

6 – Sobre os compromissos públicos assumidos por Portugal no âmbito da COP26

Portugal, em conjunto com mais 140 países, subscreveu no dia 2 de novembro de 2021 a “Declaração dos Líderes sobre Florestas e Uso do Solo”, no âmbito da COP 26 em Glasgow. De entre os compromissos assumidos nessa Declaração, os países signatários “comprometem-se

com o uso sustentável dos solos e com a conservação, proteção, gestão sustentável e restauro das Florestas e de outros ecossistemas terrestres”.

Ora, à luz desta declaração, é pouco razoável que o Estado Português aceite, sem mais garantias e conhecimento de qualquer tipo de medida de compensação, a desflorestação de cerca de 150 ha de Floresta no âmbito de um único projeto.

Ou seja, e tal como em relação ao que afirmámos sobre o compromisso assumido no âmbito do RNC 2050, torna-se evidente que, caso seja autorizado o arranque desta área de Floresta para instalação do Parque Fotovoltaico, tal deverá estar condicionado à obrigatoriedade de compensação da área arrancada, através da plantação de área equivalente de Floresta idêntica.

7 – Sobre as propostas recentes da União Europeia para evitar a desflorestação desnecessária

No dia 17 de novembro de 2021 a Comissão Europeia publicou uma proposta de Regulamento que visa contribuir para travar a desflorestação à escala global (pode ser consultada [aqui](#), juntamente com o respetivo “Impact Assessment” e o “Fitness Check Report”). Com esta proposta de Regulamento, a Europa quer continuar a assumir-se como líder no processo que visa, por um lado travar a desflorestação à escala do globo e, por outro lado, promover o aumento da área de Floresta dentro e fora das suas fronteiras. São também disso exemplo outras proposta recentes da Comissão Europeia, entusiasticamente apoiadas pelo Governo de Portugal, tais como a iniciativa “3 billion trees” (https://ec.europa.eu/environment/3-billion-trees_en) ou mesmo a Nova Estratégia Florestal Europeia (pode ser consultada [aqui](#)).

Não se entenderá que Portugal assuma, por um lado, um papel determinante na construção e adoção deste conjunto de iniciativas europeias e que, por outro lado, entenda ser razoável o arranque de uma área de cerca de 150 ha de Floresta, para destinar esse solo a outro uso, por mais interessante que ele seja, sem que, pelo menos, seja exigido aos promotores a compensação dessa ação com a plantação de igual área de Floresta.

8 – Em conclusão

Pelo que atrás ficou exposto, pensamos ter ficado claro que a solução de permitir subtrair cerca de 150 hectares de área Florestal ao nosso território não encontra qualquer fundamento do ponto de vista energético, económico ou ambiental. Neste sentido, entende-se que a decisão final sobre o presente Projeto deverá:

- a) em primeira instância fazer cumprir o previsto no Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, onde se estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados que sejam suscetíveis de produzir efeitos significativos no ambiente, sujeitando o projeto a AIA. Não podemos deixar de referir que o ANEXO II deste diploma define que os Projetos são abrangidos pela obrigação de efetuar uma AIA se ocorrer desflorestação em ≥ 50 ha destinada à conversão para outro tipo de utilização das terras.
- b) em segunda instância, não autorizar o arranque da área florestal em causa para a instalação do Parque Fotovoltaico, promovendo a identificação de localizações alternativas na mesma região (que existem), sem utilização florestal, que permitam alcançar os mesmos objetivos de caráter energético e ambiental, mesmo que com um eventual sacrifício de uma pequena parte da rentabilidade do mesmo;
- c) em terceira instância, e caso não seja de todo possível considerar as localizações alternativas referidas em a), a decisão final em sede de EIA deverá impor como medida compensatória a instalação de povoamentos florestais idênticos aos que se prevê serem

arrancados, em terrenos de aptidão idêntica para o tipo de exploração florestal em causa, e de dimensão pelo menos igual à área arrancada.

A Biond entende que, neste tipo de situações em que se pode justificar o arranque de Floresta, essa autorização deveria passar sempre pela exigência de plantação de uma área pelo menos igual à arrancada. Esta circunstância poderia mesmo ser mais exigente, obrigando-se os promotores à plantação de Floresta numa área superior à arrancada, como forma de promover o aumento da área florestal do País.

Não podemos deixar de destacar que seria uma boa prática nestas propostas, serem envolvidos os proprietários das áreas que vão ser afetadas com as infraestruturas, por exemplo, anexando declarações de conhecimento por parte dos primeiros anuindo (sem informação comercial sensível) na cedência, venda ou qualquer outro modelo das suas propriedades. Seria uma demonstração de transparência e envolvimento das comunidades locais.

Sobre a Biond:

A **Biond – Associação das Bioindústrias de Base Florestal** é uma associação sem fins lucrativos que tem como finalidade assegurar junto de entidades e organismos, nacionais e internacionais, públicos e privados, a representação dos interesses coletivos da atividade industrial e florestal da pasta, papel e cartão e atividades afins. A Biond também tem como objetivos:

- Estimular a investigação científica técnica e tecnológica, bem como a elaboração de estudos económicos, financeiros entre outros assuntos;
- Cooperar com os organismos públicos, com as associações representativas da produção, corte e industrialização do produto florestal e com outras entidades interessadas, tendo em vista a preservação e o desenvolvimento da floresta nacional enquanto recurso sustentável;
- Desenvolver e incentivar o relacionamento com as associações estrangeiras, congéneres e com os organismos internacionais relevantes para o desenvolvimento do setor representado;
- Incrementar a formação profissional, técnica e tecnológica, designadamente através da criação de centros privativos;
- Promover e executar quaisquer outras ações ou iniciativas em defesa do setor representado.

Esta proposta peca de origem por não fazer sentido nenhum, tão perto de milhares de telhados que ainda não estão ocupados por painéis solares, fazer a desmatção e desflorestação de uma zona para a implantação de um parque solar. Por outras palavras, porque se havia de implantar um parque, cortar algumas árvores e mato, com todo o impacto visual, perda de biodiversidade, e ainda perda de energia gerada por transporte (por exemplo) para o utilizador final, quando se podem utilizar já zonas desmatadas e desflorestadas anteriormente para construir o edificado e antes utilizar estes locais esterilizados da natureza para implantar o mesmo parque eólico nos telhados de bairros, quer de prédios quer de casas do grande Porto. Além de tudo, menospreza os aspetos relacionados com a redução, da área de recarga local do sistema hidrológico, quando os painéis solares não vão permitir a infiltração natural de dezenas de hectares. Não se trata de explorar um recurso natural, como por exemplo, os recursos geológicos em que foi a natureza que por várias circunstâncias e fenómenos geológicos concentrou por exemplo um metal numa determinada localização e não podemos escolher outra para o usufruto dos seres humanos! Aqui é diferente, pode-se escolher locais já humanizados e sem biodiversidade significativa como são os bairros de prédios ou casas para se instalem os mesmos painéis solares, com a vantagem de não se perder energia com o seu transporte, para onde é necessário. Estes Parques solares, simplesmente não fazem sentido perto de cidades, a não ser que estejam instalados em zonas já utilizadas como aterros sanitários, por exemplo.

Alexandre Lima

Professor Universidade do Porto

